

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza os projetos aprovados nos editais culturais financiados com recursos da Lei Nº 10.017/2020 sejam executados na modalidade virtual.

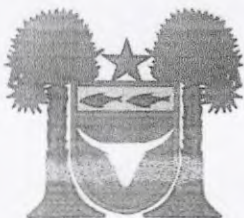
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que estabelece situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus e o Decreto Estadual Nº 33.899, de 09 de janeiro de 2021, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus, bem como suas alterações e prorrogações posteriores;

Considerando que o cenário de pandemia ainda inspira cautela e atenção, necessitando manter o isolamento social para evitar a disseminação de COVID-19, face à crescente no número de casos confirmados de infecção e de óbito;

Considerando que a Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, popularmente conhecida como Lei Aldir Blanc, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultura a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, concedendo um prazo exíguo para execução dos projetos;

Considerando que as medidas restritivas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus impactam diretamente na execução dos projetos apoiados pela Lei Aldir Blanc, que precisam ser executados plenamente num prazo previamente estabelecido pelo Governo Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará
SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar que espaços de que trata o art. 2º, II, Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e os aprovados nos editais culturais de que trata o art. 2º, III, Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Município de Cariré, executem sua contrapartida na modalidade virtual.

Art. 2º. Os projetos cuja execução, por sua própria natureza, somente possa ser realizado na modalidade presencial, deverão observar todas as normas dispostas nos Decretos Estaduais e Decretos Municipais que regulamentem as medidas de enfrentamento à Covid-19 e de isolamento social, não sendo permitido a execução dos projetos que contrariem as normas dispostas no Decreto Estadual Nº 33.899, de 09 janeiro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariré/CE, em 15 de janeiro de 2021.

LIDUINA MARIA EVANGELISTA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude